CÂMARA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



**LEI Nº 6.408**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Por força desta Lei, os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Comissionados, Aposentados e Pensionistas do Município, ficam reajustados em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), incidente sobre os seus atuais níveis de vencimento.

**§ 1º** O percentual de que trata o caput deste artigo, corresponde ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período entre a última revisão geral, concedida em janeiro de 2017, e o mês de dezembro de 2017.

**§ 2º** Deverá ser observado quanto ao reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente a proporcionalidade estabelecida no Anexo I desta Lei, quando o início do benefício tenha ocorrido no decurso do exercício de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 24 de janeiro de 2018; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**ANTÔNIO SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ FERNANDO ALFREDO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**EDSON CREPALDI RETORI**
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV**

**ANEXO I**

**Tabela de reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente**

| Benefício concedido em 2017 | Reajuste % |
|---|---|
| Janeiro | 2,95 |
| Fevereiro | 2,56 |
| Março | 2,22 |
| Abril | 1,97 |
| Maio | 1,82 |
| Junho | 1,51 |
| Julho | 1,74 |
| Agosto | 1,50 |
| Setembro | 1,31 |
| Outubro | 1,14 |
| Novembro | 0,72 |
| Dezembro | 0,44 |